

Exma. Senhora Dra.,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	893/XII/4.ª
Proponente/s:	Quinze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
Assunto:	“Altera o modelo de cobrança regular e coerciva de taxas moderadoras, procedendo à 5.ª alteração ao Decreto – Lei n.º 113/2011, de 289 de novembro)”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas	Não parece justificar-se
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Saúde (9.ª) *
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

***Os proponentes solicitam o agendamento, por arrastamento, desta sua iniciativa para a sessão plenária do próximo dia 7 de maio, pelo que não se justifica nesta fase, a sua baixa à Comissão.**

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane
DAPLEN